



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº: 2.413, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"Abre Crédito Especial e Suplementa Verba na Lei 2351/2015".

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, criar Rubrica e Suplementa a Lei nº: 2351, de 10 de dezembro de 2015, com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
07.01 – SMECD
12 – Educação
362 – Ensino Médio
0117 – Manter Transporte Escolar
2.171 – Subsídio para Transporte Escolar – Projeto Passe Livre Estudantil
339018000000 – Auxílio Financeiro à Estudantes (2310) _____ R\$ 3.154,68

364 – Ensino Superior
0117 – Manter Transporte Escolar
2.171 – Subsídio para Transporte Escolar – Projeto Passe Livre Estudantil
339018000000 – Auxílio Financeiro à Estudantes (2311) _____ R\$ 6.187,40

Fonte de Receita Programa Estudantil Passe Livre (1147) _____ R\$ 9.342,08

Art. 2º Servirá de Cobertura para o respectivo Crédito o Repasse do Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano Regional, Processo nº: 000570.2264.15-7 referente ao 2º Semestre de 2015, do Programa Passe Livre Estudantil no valor de R\$ 9.342,08.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 31 de outubro de 2016.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente _____
_____ este
afixada no mural de publicações no período
de 31.10.16 a 15.11.16
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Ex^{ma}. Sr^a. Presidente,
Sr^s. Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei a Abertura de Crédito Especial, na Peça Orçamentária 2016, para implantar as Ações do Programa Passe Estudantil referente ao 2^o Semestre letivo de 2015 (agosto a novembro).

Compreendemos a intempestividade do ingresso do referido Projeto de Lei nesta Colenda Casa Legislativa, para pedirmos a aprovação em Regime de Urgência, mas tratando de uma matéria especial que é atender os Alunos que necessitam de Transportes locados. De o recurso ter sido creditado só agora, referente ao segundo Semestre de 2015 e de ser uma matéria de baixa complexidade, é que sugerimos o bom senso dos Nobres Vereadores, para aprovarem esta matéria em regime de urgência. Tecnicamente para o Rito do Processo Legislativo não teria maiores problemas, mas para quem já realizou o desembolso da referida despesa, cada sema conta muito.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação do Projeto de Lei em tela, por esta Egrégia Casa Legislativa, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 24 de outubro de 2016.



SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal